



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Lei nº. 502/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Tomba como patrimônio cultural imaterial a Feira Científica Municipal de Abaetetuba (FEICIMA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Cultural Imaterial a Feira Científica Municipal de Abaetetuba (FEICIMA).

Art. 2º - Fica tombado na condição de Patrimônio Cultural Imaterial, bem intangível, as edições anuais desenvolvidas pela comunidade com a coordenação da instituição Clube de Ciências de Abaetetuba (CCIA).

Parágrafo Único: A participação da comunidade será regulamentada, obedecendo ao Estatuto interno da instituição Clube de Ciências de Abaetetuba (CCIA).

Art. 3º - A FEICIMA será um evento anual e itinerante na qual poderão participar estudantes da educação básica, graduandos e pós-graduandos oriundos do Município de Abaetetuba e demais municípios do Baixo Tocantins, podendo ser de entidades públicas e privadas.

Art. 4º - Ficam assegurados a Feira Científica Municipal de Abaetetuba (FEICIMA), para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 18 de dezembro de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal de Abaetetuba